



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

DECRETO Nº 168, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afirmação em 02/09/22 **CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE**
conforme Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal **CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA MARLÚCIA APARECIDA**
Ass: do responsável **NAZARETH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Divino, no exercício de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são atribuídas pelo art. 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal; **considerando** os dispostos nas Instruções Normativas expedida pelo TCE/MG; **considerando** que a servidora adquiriu o **DIREITO** de se aposentar pelas regras do artigo 47, § 1º da Lei Complementar 013/2007 e o artigo 40, § 5º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constituição nº 41/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais de acordo com o artigo 47, § 1º da Lei Complementar 013/2007, a servidora **Marlucia Aparecida Nazareth**, inscrita no CPF sob o nº 001.976.416-28, Matrícula 908, Professor PRO I E, Nível VII-E, Padrão P30, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - Segundo as normas constitucionais e infraconstitucionais, os proventos de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de que trata o artigo anterior corresponderão aos vencimentos da servidora segurada, sendo equivalentes nesta data ao valor de R\$3596,48 (três mil quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos) acrescido de 10,0 % referente ao adicional de pós – graduação, no valor de R\$359,65 (trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), acrescida de 40% no valor do quinquênio, no valor de R\$1.438,59 (um mil quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove reais) totalizando 5.394,72 (cinco mil trezentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 01 de setembro de 2022.


Mauri Ventura do Carmo

Prefeito Municipal